



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e quinze minutos, iniciou-se a primeira sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada na modalidade telepresencial, nos termos da Resolução CSJT nº 269/2020, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Conselheiros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Kátia Magalhães Arruda e José Roberto Freire Pimenta, dos Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Lairto José Veloso, Nicanor de Araújo Lima, Anne Helena Fischer Inojosa e Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, do Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Senhor Alberto Bastos Balazeiro, da Excelentíssima Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, Juíza Noemia Aparecida Garcia Porto, da Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Carolina da Silva Ferreira e do Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Anderson Carlos Leite Affonso. A Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, declarou aberta a sessão e saudou os ilustres Conselheiros, o representante do Ministério Público do Trabalho, a Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, o Presidente do Colégio de Presidentes e Corregedor da Justiça do Trabalho - Coleprec, Desembargador Leonardo José Videres Trajano, os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

advogados e os servidores presentes. Na sequência, a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi assim se pronunciou: *“Como primeiro item da pauta desta tarde, teremos o lançamento do livro ‘Conselho Superior da Justiça do Trabalho - 15 Anos de História’.* O livro traz uma coletânea de artigos em homenagem ao aniversário de 15 anos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que comemoramos em novembro de 2020. Agora renovamos a celebração por meio do lançamento do livro. Convido os presentes para assistir ao vídeo institucional de apresentação da obra”. Após a apresentação do vídeo institucional, a Ministra Presidente concedeu a palavra à Excelentíssima Senhora Juíza Noemia Aparecida Garcia Porto, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, que se pronunciou nos seguintes termos: *“Muito obrigada, Ministra. Renovo os meus cumprimentos a todas e a todos, especialmente à querida Ministra Presidente do TST, Maria Cristina Peduzzi; ao Juiz Rogerio Neiva, Juiz Auxiliar do CSJT; à Dr.^a Carolina, nossa Secretária-Geral do Conselho. A todas as Conselheiras e a todos os Conselheiros de ontem, de hoje e de sempre do Conselho Superior da Justiça do Trabalho também o nosso reconhecimento e os nossos cumprimentos. Em nome da Anamatra, uma entidade nacional que representa hoje, em todas as unidades da Federação, em todos os níveis da carreira, quase quatro mil Magistradas e Magistrados do Trabalho do Brasil, eu gostaria de registrar o reconhecimento da importância e do acerto constituinte reformador ao prever a existência dessa importante estrutura institucional, nominada Conselho Superior da Justiça do Trabalho. ‘Datas e eventos comemorativos são construções sociais, mas também simbólicas, que auxiliam na formação da memória individual e coletiva. Também representam*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

oportunidades para reflexões sobre trajetórias institucionais. Esse exercício organiza, de certa maneira, as narrativas que, como tapeçarias, formam representações sobre o passado, o presente e o futuro'. Essas frases que acabei de dizer compõem o início do artigo 'CSJT 15 anos depois - Das narrativas presentes no debate político parlamentar ao horizonte de possibilidades para o futuro', que representa uma contribuição da Anamatra para esse momento histórico. Eu gostaria de parabenizar a iniciativa da Ministra Presidente e de todo o Conselho de marcar esse momento com uma obra coletiva, com uma produção coletiva que fala do passado do Conselho, reflete sobre o presente do Conselho, mas indica possibilidades para o futuro deste mesmo Conselho. Nessa contribuição da Anamatra, procura-se trazer à tona alguns registros - eu diria, alguns até mesmo muito peculiares -, não evidentemente como um inventário completo, mas como um inventário dos debates durante o processo constituinte reformador e que justificaram a criação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Uma coletânea é uma referência de falas de líderes da época e que retiravam a ideia de qualquer controle externo a ser exercido, fosse pelo CNJ - também criado na ocasião -, fosse pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mas essa memória desse tempo daqueles registros no Parlamento também deixou claro que se criava o Conselho Superior da Justiça do Trabalho com os atributos ou com a expectativa de se evitar a dispersão de recursos, indicando-se a eficiência administrativa como um princípio a ser concretizado, e de se possibilitar a unificação de políticas e de planejamento mais racional das ações institucionais. O pano de fundo, naqueles anos que culminaram no final de 2004, era o de um modelo de aperfeiçoamento, a fim de que as instituições se tornassem - e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

se tornem - mais confiáveis internamente e para o corpo social. A prestação de contas, como Poder da República, mas como um Poder que garante na essência a jurisdição com independência defendida e preservada dos seus membros, foi e é o mote de se defender esse princípio institutivo que funcionando adequadamente como o Conselho funciona também é garantia de uma ordem de valores calcados nos direitos fundamentais. Ontem pela manhã, participei de um evento no CNJ para lançar o programa Justiça 4.0. Naquela oportunidade, pude mencionar uma inovação da Anamatra chamada Anamatra Lab. Um laboratório de inovação. Naquela ocasião, pude mencionar também a importância do alinhamento, das discussões coletivas democratizadas e democratizantes no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Com essas palavras, gostaria de agradecer enormemente a oportunidade, louvar, mais uma vez, a iniciativa da Presidência do Conselho e do próprio Tribunal Superior do Trabalho e afirmar que a Anamatra permanecerá disposta a colaborar sempre para o fortalecimento institucional da Justiça do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Para a Anamatra, é uma honra e uma responsabilidade ter assento e voz neste Conselho. Muito obrigada". A Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi agradeceu o pronunciamento da Excelentíssima Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra e concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Leonardo José Videres Trajano, Presidente do Colégio de Presidentes e Corregedor da Justiça do Trabalho - Coleprecor, que assim se manifestou: "Boa tarde a todos e a todas. Inicialmente, gostaria de saudar a Ministra Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho, o Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, as Sras. e os Srs. Conselheiros, a Juíza Noemia Aparecida Garcia Porto, Presidente da Anamatra, o Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Alberto Bastos Balazeiro, o Juiz Rogerio Neiva, as Sras. e os Srs. Servidores do Conselho, na pessoa da Secretária-Geral, Dra. Carolina da Silva Ferreira, os colegas e demais Sras. e Srs. que nos assistem nas redes sociais. No dia 17 de novembro de 2020, na parte inicial da sessão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, foi destinada a realização de uma solenidade em homenagem aos 15 anos deste importante Órgão. Na ocasião, representando o Coleprecur, ao tempo em que cumprimentava a Ministra Conselheira Cristina pela iniciativa em celebrar os 15 anos do Conselho, eu realçava que comemorar datas reafirma a importância e confiança nas instituições. O lançamento do livro rende justa e merecida homenagem aos 15 anos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, verdadeira mola propulsora para aumentar a eficiência da nossa Justiça especializada no âmbito jurisdicional e administrativo. A riqueza do livro bem se evidencia por se cuidar de uma obra coletiva, redigida por várias mãos, tal como uma decisão de Colegiado, contando, outrossim, com uma visão multidisciplinar. Estão muito bem retratados, no texto escrito pelo Desembargador Paulo Sérgio Pimenta, a quem com muita honra sucedo na Presidência do Coleprecur, a ambiência e o momento de criação do Conselho. Destacou-se, no particular, que a Emenda Constitucional nº 45/04, denominada de Reforma do Judiciário, pretendeu dotar nosso Poder Judiciário de mecanismos internos e externos de profissionalização da gestão mediante a implementação de órgãos e sistemas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

gerenciamento, controle e supervisão, tanto administrativo quanto de políticas judiciárias e atuação disciplinar. Nesse contexto, nos últimos quinze anos, o Conselho vem se desincumbindo muito bem dessa atribuição que lhe foi prevista pelo legislador reformista da Constituição Federal. É inegável o avanço em gestão e governança apresentado pela Justiça do Trabalho, ao longo desses quinze anos - o que é descrito também pelo Desembargador Paulo. São inúmeras e decisivas as atuações do Conselho, que fortalecem a Justiça do Trabalho. Cito, a propósito, a exitosa implantação do PJe. Hoje, em tempo de transformação digital e pandemia, estamos muito à frente dos demais ramos do Judiciário no processo eletrônico graças à decisiva atuação do Conselho na implantação do Processo Judicial Eletrônico. Também não deixo de destacar a atuação do Conselho no Concurso Unificado Nacional, em toda a engenharia das remoções, o qual espero que, neste ano de 2021, se concretize com a nomeação dos demais candidatos aprovados. Não deixo também de destacar a beleza e a importância social das políticas públicas patrocinadas pelo CSJT: o Programa Trabalho Seguro e o de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, capitaneados pela Ministra Delaíde Miranda Arantes e pela Ministra Conselheira Kátia Magalhães Arruda. São belíssimos e fundamentais programas em uma sociedade tão desigual quanto a nossa. As ações de política judiciária, que versam sobre a resolução adequada de disputas e promoção à conciliação e, também, a de efetividade da execução trabalhista, que são lideradas pelo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e pelo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, atraem o alcance da almejada pacificação social. Ressalto, ainda, que o livro também aborda o prisma de atuação da Corregedoria, que denota e atrai a atuação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

disciplinar do Conselho. Vida longa, portanto, a este Colegiado plural e de estrutura democrática, que debuta na mesma época em que a nossa Justiça do Trabalho se torna octogenária. Muito obrigado e boa tarde a todos". A Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi agradeceu o pronunciamento do Excelentíssimo Presidente do Colégio de Presidentes e Corregedor da Justiça do Trabalho - Coleprecór e concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho, que se pronunciou nos seguintes termos: "Boa tarde a todos e a todas. Cumprimento a Exma. Sra. Ministra Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; o Exmo. Sr. Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente da Corte e deste Conselho; os Exmos. Srs. Ministros Conselheiros Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta e Kátia Magalhães Arruda; os Exmos. Srs. Conselheiros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; o Exmo. Sr. Desembargador Leonardo José Videres Trajano, Presidente do Coleprecór; a Exma. Sra. Presidente da Anamatra, Juíza Noemia Aparecida Garcia Porto; os membros do Poder Judiciário; o Juiz Rogério Neiva Pinheiro; o Ministério Público do Trabalho; os membros da Advocacia; as Sras. e os Srs. Servidores; a Dra. Carolina da Silva Ferreira, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e todos aqueles que nos assistem. A presente sessão, a primeira ordinária do CSJT em 2021, é de fato uma sessão memorável pela realização do lançamento de importantíssima obra de celebração dos 15 anos desse Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mormente nesse ano em que também se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

comemoram 80 anos da Justiça do Trabalho com extensa programação já em curso nessa Corte. Em nome do Ministério Público do Trabalho não posso deixar de registrar a importância do lançamento desta obra, com artigos que muito bem assinalam o histórico do funcionamento desse Egrégio Conselho, desde a sua instalação após a sua criação pela Emenda Constitucional de nº 45/2004, os programas estruturais que coordena e o seu funcionamento técnico ao lado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Nunca é demais enaltecer a relevância da contribuição do CSJT para o Poder Judiciário, para o país e toda a sociedade que se socorre da Justiça do Trabalho. Materializo o reconhecimento à consolidação das boas práticas de gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho exercida ao longo desses 15 anos por esse Conselho, balizando procedimentos, soluções, modelos e políticas da mais alta relevância para todas as 24 Regionais. Em síntese, as ações desse Conselho tem se norteado pelo almejado desejo de buscar resolutividade na prestação jurisdicional com boas e austeras condutas que se traduzam na máxima eficiência. Concluo enaltecendo a memora de todos Ínclitos Magistrados e Servidores que fizeram o CSJT nesses 15 anos, recordando Cervantes quanto diz que A história é émula do tempo, repositório dos fatos, testemunha do passado, exemplo do presente, advertência do futuro. Que o registro dessa obra simbolize a reafirmação de que este Conselho Superior da Justiça do Trabalho continuará a ser sempre um precursor do futuro para todas as instâncias da Justiça do Trabalho brasileira. Muito obrigado". A Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi agradeceu o pronunciamento do Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho e, logo após,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pronunciou-se nos seguintes termos: "Agradeço aos caros Srs. Conselheiros e Sras. Conselheiras, ao Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Alberto Bastos Balazeiro, ao Presidente do Coleprecor, Desembargador Leonardo José Videres Trajano, à Presidente da Anamatra, Juíza Noemia Aparecida Garcia Porto, ao nosso querido Juiz Auxiliar da Presidência do CSJT, Dr. Rogério Neiva Pinheiro, à Dra. Carolina da Silva Ferreira, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - ambos foram decisivos na organização desta obra que está hoje sendo lançada e divulgada. Agradeço também às autoridades presentes, aos servidores do TST, aos profissionais de Imprensa, aos Advogados que estão presentes à sessão e a todos os que nos assistem pelo canal do YouTube. Seguramente o que fizemos para homenagear os quinze anos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho está aquém do devido e merecido, mas foi o possível diante das restrições que tivemos e que continuamos tendo em função da pandemia. No ano passado, lançamos uma série de vídeos e realizamos uma sessão, como já referi, em homenagem aos quinze anos de instalação do CSJT. No primeiro semestre de 2020, no início da pandemia, tínhamos a expectativa de que o livro que neste momento estamos lançando pudesse sê-lo presencialmente. Havia, inclusive, a intenção de compartilhar da presença de todos aqueles que contribuíram com a trajetória do Conselho, como os ex-Presidentes, ex-Conselheiros, ex-Secretários-Gerais, os quais estão todos identificados na publicação, até mesmo como forma de homenageá-los. Mas, com o passar do tempo e a constatação de que, no segundo semestre do ano passado, não seria possível o lançamento no formato desejado, presencial, resolvemos fazê-lo por ocasião desta primeira sessão do ano de 2021, que é um momento importante, inclusive do ponto de vista regimental.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Exatamente como forma de valorizar esta homenagem ao Conselho é que fizemos nesta oportunidade o lançamento digital da obra. Aproveito para agradecer a todos que deram a sua colaboração, aos autores, que dedicaram tempo e energia para contribuir com artigos, e aos servidores, que colaboraram com a concepção e execução do livro e o contato com os autores até a produção final na gráfica, em especial aos servidores da nossa Secretaria de Comunicação Social, que foram muito importantes. Agradeço a todos eles na pessoa da nossa Secretária Patrícia Resende, que se empenhou, inclusive pessoalmente, no projeto. Como se trata da primeira sessão do ano do Conselho e considerando que há uma semana, no dia 19 de fevereiro, completamos um ano de gestão, eu não poderia ignorar este momento como a oportunidade para fazer um breve balanço do nosso primeiro ano. Destaco que, dentre as realizações do Conselho do ano passado, quanto à produção normativa, produzimos atos para o enfrentamento da pandemia; criamos, não só em termos normativos, mas também operacionais, as sessões virtuais, tão bem sucedidas no Conselho; publicamos resolução sobre recadastramento de pensionistas e inativos e, posteriormente, diante da sensibilidade com o aumento da pandemia, adiamos o recadastramento de 2020; criamos resolução passando a gestão do LAB e das ferramentas de execução para a Corregedoria-Geral; promovemos a alteração do PJe com a correspondente mudança na resolução para permitir julgamento parcial nas Varas do Trabalho; criamos resolução estabelecendo o estatuto dos programas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; a Presidência editou ato disciplinando a admissibilidade de consultas, inclusive para orientar os Tribunais Regionais do Trabalho; alteramos a Resolução nº 155/2015, que trata da gratificação de acúmulo de jurisdição,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

adequando-a ao entendimento do CNJ; por fim, já no final do ano, a partir de intenso e profícuo diálogo com a OAB e a Abrat, solucionamos o impasse sobre o PJe-Calc, com alteração da resolução sobre o tema. Dentre as iniciativas e ações realizadas no ano passado, destaco que também solucionamos, logo no começo do primeiro semestre, as remoções de magistrados que se encontravam travadas com deferimento no TRT de destino e indeferimento no TRT de origem, contando com o relevante auxílio do Colepccor e da Anamatra. Em Ato contínuo, iniciamos o planejamento e as medidas para concluir as remoções possíveis e esgotar as nomeações do Primeiro Concurso Nacional Unificado, o que está em curso no momento. Concebemos e iniciamos o projeto Produção de Provas por Meios Digitais, com realização de webinar e formação de servidores em investigação digital. A partir de produtivo e intenso diálogo com o Conematra e a Enamat, solucionamos o impasse que havia com as escolas judiciais para a implantação do Sistema de Gestão Administrativa nas escolas e iniciamos a sua execução. Implementamos o conceito de gestão fiscal e orçamentária, responsável por tomadas das seguintes medidas: quitação das pendências do ano de 2020, análise dos passivos anteriores a essa data e quitação dos decorrentes incontroversos de folha de pagamento. Viabilizamos contratação de plataforma de videoconferência para todos os TRTs de modo a substituir a solução anterior, que não estaria mais disponível. Criamos grupos de trabalho para estudos e busca de soluções voltadas à uniformização da assistência da saúde nos TRTs. E, por fim, também foi criado o grupo de trabalho para estudar e otimizar gastos com o transporte envolvendo frota branca nos TRTs. Ambos os grupos já estão com os seus trabalhos em desenvolvimento. Para este ano de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pretendemos dar continuidade a diversas realizações, mesmo com a permanência deste cenário de pandemia e, neste objetivo, tenho a certeza de que contaremos com o apoio de todos os Conselheiros, com o apoio do Coleprecor, da Anamatra e de todos os Magistrados e Servidores da Justiça do Trabalho. Muito obrigada. Vida longa ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Passamos agora a nossa pauta ordinária, não sem antes eu expressar o meu agradecimento a todos os que se manifestaram e expressaram aqui palavras tão honoráveis ao Conselho. Declaro, portanto, encerrada essa primeira etapa da sessão de lançamento da obra CSJT - 15 Anos de História."

Dando continuidade aos trabalhos da sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a Ministra Presidente registrou as ausências justificadas do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, e da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Ana Paula Tauceda Branco. A seguir, registrou os aniversários natalícios da Senhora Carolina da Silva Ferreira, Secretária-Geral deste Conselho, do Excelentíssimo Juiz Rogério Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Anne Helena Fischer Inojosa, do Excelentíssimo Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta, e da Excelentíssima Juíza Noemia Garcia Porto, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, comemorados, respectivamente, nos dias 1, 2 e 24 de janeiro; 4 e 6 de fevereiro. Ato contínuo, a Ministra Presidente desejou aos aniversariantes homenageados, em nome do Colegiado, votos de saúde e alegrias, saudação à qual aderiram todos os Conselheiros. A seguir, a Excelentíssima Ministra Presidente submeteu à aprovação do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Plenário a Ata referente à sexta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada, na modalidade telepresencial, em 20 de novembro de 2020, havendo sido aprovada por unanimidade. Em prosseguimento, a Ministra Presidente submeteu, em mesa, a referendo do Colegiado, na forma do artigo 9º, inciso XIX, e artigo 31, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, os despachos proferidos nos seguintes feitos: Processo: CSJT-AvOb-4401-22.2020.5.90.0000, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de execução de sistemas de combate a incêndio e pânico dos Edifícios Ministro Coqueijo Costa e Góes Calmon, onde funciona o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pela Presidência do CSJT, que aprovou e autorizou a execução do projeto de sistemas de combate a incêndio e pânico nos Edifícios Ministro Coqueijo Costa e Góes Calmon, onde funciona o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA. Processo: CSJT-AvOb-3603-61.2020.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Assunto: Revisão do limite para aquisição de um pavimento de estacionamento do prédio que abrigará as 48 Varas do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte/MG. Novo laudo de avaliação do imóvel. Decisão: por unanimidade, referendar a decisão proferida pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta, relator (documento de sequencial nº 43). Processo: CSJT-PCA-302-72.2021.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Nicanor de Araújo Lima, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO - AMATRA X,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Advogados: Tiago Cardoso Penna e Luís Ataliba Cavalcante França, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Assunto: Pedido de medida liminar. Devolução da Parcela Autônoma de Equivalência - PAE. Desconstituição da Orientação Normativa TRT-10 nº 14/2020. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pelo Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Nicanor de Araújo Lima, relator, que deferiu o pedido de medida liminar. Processo: CSJT-PCA-501-94.2021.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Nicanor de Araújo Lima, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO - AMATRA X, Advogados: Tiago Cardoso Penna e Luís Ataliba Cavalcante França, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Assunto: Pedido de medida liminar. Devolução de valores recebidos a título de correção monetária e juros sobre abono variável. Orientação Normativa TRT-10 nº 14/2020 Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pelo Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Nicanor de Araújo Lima, relator, que deferiu o pedido de medida liminar. Em prosseguimento, a Excelentíssima Ministra Presidente determinou o pregão das matérias de interesse do Conselho a serem convertidas em resolução, na forma do artigo 43, incisos IV e V, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-AN-351-16.2021.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, referendar o Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 9/2020, que estabelece providências decorrentes da decisão proferida no PCA CNJ nº 0008818-04.2019.2.00.0000, referentes ao procedimento nacional de remoção de magistrados e nomeações de candidatos aprovados no I Concurso Nacional Unificado para a Magistratura do Trabalho, convertendo-o na Resolução CSJT nº 281/2021. Processo: CSJT-AN-352-98.2021.5.90.0000, Assunto:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Proposta de referendo do Ato CSJT.GP.SG n° 141/2020, que dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT da Justiça do Trabalho e dá outras providências. Decisão: por unanimidade, adiar a deliberação da matéria. Processo: CSJT-AN-353-83.2021.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, referendar o Ato CSJT.GP.SG n° 142/2020, que aprova o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, convertendo-o na Resolução CSJT n° 282/2021. Processo: CSJT-AN-354-68.2021.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, referendar o Ato CSJT.GP.SG n° 145/2020, que revoga a Resolução CSJT n° 251/2019, a qual suspende, no exercício financeiro de 2020, o pagamento de despesas de exercícios anteriores, na forma autorizada pela Resolução CSJT n° 137/2014, convertendo-o na Resolução CSJT n° 283/2021. Processo: CSJT-AN-355-53.2021.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, referendar o Ato CSJT.GP.SG n° 146/2020, que altera a Resolução CSJT n° 185/2017, a qual dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho, convertendo-o na Resolução CSJT n° 284/2021. Processo: CSJT-AN-356-38.2021.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, referendar, com alterações, o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n° 54/2020, que institui a plataforma de videoconferência para realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho, convertendo-o na Resolução CSJT n° 285/2021. Processo: CSJT-AN-3901-53.2020.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, aprovar a edição da Resolução CSJT n° 286/2021 que institui o Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PPOAI-JT. Na sequência, a Ministra Presidente determinou o pregão dos demais processos constantes da pauta: Processo: CSJT-MON-4953-21.2019.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Kátia Magalhães Arruda, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-5301-73.2018.5.90.0000, que deliberou sobre a auditoria *in loco* no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - Área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras - MON e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento elaborado pela Secretaria de Controle e Auditoria - SECAUD, para: "4.1. considerar atendidas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, as determinações e recomendações constantes do Acórdão nos autos do Processo CSJT-A-5301-73.2018.5.90.0000, que deliberou sobre Auditoria na área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do aludido Tribunal, à exceção da Recomendação de nº 1; 4.2. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que: 4.2.1. considerando a implementação parcial da Recomendação de nº 1, formalize, no prazo de 90 dias, em seu Manual do Processo de Contratações de TIC, os critérios e requisitos que devam ser observados para caracterizar a necessidade de composição de equipe de planejamento, nos termos da Resolução CNJ nº 182/2013, bem como preveja neste a necessária consignação nos respectivos autos de justificativa para o eventual acúmulo de funções de fiscalização; 4.2.2. por meio de sua Unidade de Controle Interno, monitore a efetiva implantação dos planos de tratamento de riscos e a avaliação dos riscos residuais". Dar ciência à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Região sobre o inteiro teor desta decisão. Foi averbado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Lairto José Veloso. Processo: CSJT-PP-90002-40.2019.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Augusto César Leite de Carvalho, Requerente: SONEANE RAQUEL DIAS LOURA - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Requerido: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Ausência de quórum para julgamento no Tribunal Regional do Trabalho de origem. Devolução de valores indevidamente pagos a título de diárias. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências, nos termos do artigo 6º, XIX, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para tornar indevida a restituição de valores percebidos a título de diárias. Processo: CSJT-PP-90253-58.2019.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Augusto César Leite de Carvalho, Requerente: MARTINHO DE OLIVEIRA, Requerido: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Ausência de quórum para julgamento no Tribunal Regional do Trabalho de origem. Devolução de valores indevidamente pagos a título de diárias. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências, nos termos dos artigos 6º, IV, 73 e 74 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para tornar indevida a restituição de valores percebidos a título de diárias. Processo: CSJT-PP-90723-26.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Augusto César Leite de Carvalho, Requerente: ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Requerido: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Ausência de quórum para julgamento no Tribunal Regional do Trabalho de origem. Devolução de valores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

indevidamente pagos a título de diárias. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências, nos termos dos artigos 6º, IV, 73 e 74 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para tornar indevida a restituição de valores percebidos a título de diárias. Processo: CSJT-PP-90727-63.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Augusto César Leite de Carvalho, Requerente: SAMUEL PEREIRA BRITO, Requerido: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Ausência de quórum para julgamento no Tribunal Regional do Trabalho de origem. Devolução de valores indevidamente pagos a título de diárias. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências, nos termos dos artigos 6º, IV, 73 e 74 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para tornar indevida a restituição de valores percebidos a título de diárias. Processo: CSJT-PP-90728-48.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Augusto César Leite de Carvalho, Requerente: JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, Requerido: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Ausência de quórum para julgamento no Tribunal Regional do Trabalho de origem. Devolução de valores indevidamente pagos a título de diárias. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências, nos termos dos artigos 6º, IV, 73 e 74 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para tornar indevida a restituição de valores percebidos a título de diárias. Processo: CSJT-A-2052-46.2020.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Lairto José Veloso, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª



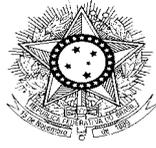
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

REGIÃO, Assunto: Auditoria no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - Área de Gestão de Tecnologia da Informação. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Auditoria e, no mérito, homologar o Relatório de Auditoria para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região o cumprimento integral das medidas constantes da proposta de encaminhamento da Secretaria de Controle e Auditoria - SECAUD, nos termos da fundamentação. Foi averbado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Nicanor de Araújo Lima. Processo: CSJT-PCA-4051-34.2020.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Lairto José Veloso, Requerente: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Requerido: ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Interessado: MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, Advogados: Giovanna Bastos Sampaio Correia e Ivan Luiz Bastos, Assunto: Pagamento de diferença de subsídio de Desembargador do Trabalho a Juiz do Trabalho. Atuação como Juiz Auxiliar do Juízo de Conciliação de 2º grau. Decisão proferida pelo Órgão Especial do TRT-5 no Recurso Administrativo nº 0001119-35.2020.5.05.0000. Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, convertendo-o em diligência para: (a) formulação de Consulta ao Conselho Nacional de Justiça, na forma do artigo 89 do Regimento Interno daquele órgão, atendendo-se aos seguintes questionamentos articulados: (a.1) a Resolução CNJ nº 72/2009 impede a convocação de juízes para atuar como Auxiliar do Juízo de Conciliação de Segunda Instância nos CEJUSC's de 2º grau dos Tribunais Regionais do Trabalho ou não alcança essa situação específica? (a.2) em caso de não impedir a convocação de juízes para atuar como Juiz Auxiliar do Juízo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conciliação de Segunda Instância nos CEJUSC's de 2º grau dos Tribunais Regionais do Trabalho, a Resolução CNJ nº 72/2009 restringe, nessa hipótese, o pagamento da diferença de subsídio de desembargador? (a.3) é possível a atuação normativa supletiva do CSJT, no âmbito específico da Justiça do Trabalho, para regularizar a situação dos juízes convocados para atuarem como Auxiliares do Juízo de Conciliação de Segunda Instância nos CEJUSC's de 2º grau? (b) independentemente do disposto no item a, intimação do Requerente (Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região) para informar, em 15 dias, se há atualmente pagamento em curso, em favor do Interessado (ou, se for o caso, do juiz convocado em exercício de Juiz Auxiliar do Juízo de Conciliação de Segunda Instância do CEJUSC de 2º grau), da diferença de subsídio do cargo de desembargador do trabalho. Foi averbada a suspeição declarada pelo Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Nicanor de Araújo Lima. Processo: CSJT-MON-9553-85.2019.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Lairto José Veloso, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-15152-73.2017.5.90.0000, que deliberou a auditoria *in loco* no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - Área de Gestão Administrativa. Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras (MON) e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento do cumprimento das deliberações deste Conselho para considerá-las, em seu conjunto, integralmente cumpridas e, por conseguinte, determinar o arquivamento do feito, nos termos da fundamentação. Processo: CSJT-Cons-53-24.2021.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Nicanor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de Araújo Lima, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Interessada: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS - FENASSOJAF, Advogado: Rudi Meira Cassel, Interessado: SINDICATO DOS SERVIDORES DAS JUSTIÇAS FEDERAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Rudi Meira Cassel, Assunto: Consulta sobre a possibilidade de revisão de atos de incorporação de quintos (VPNI) decorrentes de função comissionada de executante de mandados, recebidos acumuladamente com Gratificação de Atividade Externa - GAE. Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Nicanor de Araújo Lima, relator. Processo: CSJT-PP-4001-08.2020.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Nicanor de Araújo Lima, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AGENTES DE SEGURANÇA DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - AGEPOLJUS, Advogado: Renato Borges Barros, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Assunto: Revogação dos artigos 19 e 21 da Resolução CSJT nº 196/2017. Adicional de qualificação por ações de treinamento - AQ-AT. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências e, no mérito, rejeitar a pretensão da Associação Nacional dos Agentes de Segurança do Poder Judiciário da União - AGEPOLJUS. Processo: CSJT-MON-9503-59.2019.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Anne Helena Fischer Inojosa, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-2301-65.2018.5.90.0000, que deliberou sobre a auditoria *in loco* no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - Área de Gestão Administrativa. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras - MON e, no mérito, aprovar o Relatório de Monitoramento, elaborado pela Secretaria de Controle e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Auditoria - SECAUD para considerar cumpridas as deliberações constantes da decisão proferida nos presentes autos, em 29.05.2020, homologar integralmente as propostas constantes do relatório, inclusive quanto ao arquivamento dos presentes autos. Oficie-se a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, dando-lhe ciência do inteiro teor desta decisão. Processo: CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-251-32.2019.5.90.0000, que deliberou sobre a auditoria *in loco* no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Área de Gestão Administrativa. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras, e, no mérito, (1) homologar integralmente o Relatório de Monitoramento apresentado pela Secretaria de Controle e Auditoria - SECAUD, a fim de considerar atendidas em parte as determinações constantes do acórdão prolatado nos autos do Processo nº CSJT-A-251-32.2019.5.90.0000, na área de gestão administrativa; e (2) determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região a adoção das seguintes providências: (2.1) demonstre, no prazo de 120 dias, que as ações adotadas no acompanhamento dos resultados do plano estratégico resultaram na efetiva melhoria do desempenho do Tribunal em relação ao IPC-JUS; (2.2) encaminhe, no prazo de 120 dias, o status das ações previstas no plano de estabelecimento do sistema de gestão de riscos e controles internos; (2.3) institua, no prazo de 180 dias, critérios objetivos para a fixação de honorários periciais, considerando, para tanto, a discrepância entre os honorários praticados em seu âmbito e no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

âmbito das Justiças Federal e Estadual; o reajuste concedido no valor dos honorários muito acima da inflação do período; e, ainda, a localidade (interior ou capital), a especialidade (engenharia do trabalho, medicina, psicologia), a natureza do laudo, a necessidade de deslocamento ou não da sede do perito, a incidência de tributos, entre outras hipóteses de formação de preços; (2.4) encaminhe, no prazo de 120 dias, comprovação de que a dotação consignada à ação orçamentária - "Assistência Jurídica a Pessoas Carentes" -, atenderam adequada e suficientemente às despesas primárias obrigatórias realizadas e a realizar no exercício de 2020; (2.5) aperfeiçoe, no prazo de 120 dias, os procedimentos de gestão orçamentária para que, nos casos em que o pagamento ocorra em exercício posterior ao da requisição de pagamento de honorários periciais, se adotem os mecanismos de controle relacionados ao reconhecimento de dívida pelo Ordenador de Despesas; (2.6) aperfeiçoe, já por ocasião do encerramento do exercício de 2020, os procedimentos contábeis com vistas a promover o reconhecimento de obrigações com peritos judiciais, não pagas ao término dos exercícios, por insuficiência de crédito orçamentário; (2.7) abstenha-se de realizar registro de preços, inclusive para contratação de serviços de natureza contínua, sem que se comprove o enquadramento em pelo menos uma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013; (2.8) abstenha-se de manter contratos com prática recorrente de descumprimento de cláusulas contratuais, sobretudo quanto às obrigações trabalhistas, adotando, diante de faltas graves, a aplicação de advertências, fixando prazos razoáveis para regularização, sob pena de imediata rescisão contratual; (2.9) aperfeiçoe, imediatamente, seus mecanismos de controle relacionados à concessão e ao pagamento de diárias, a fim de que: a) constem,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

nos processos administrativos, documentos comprobatórios dos respectivos deslocamentos; b) constem, nos respectivos processos administrativos, formulário da proposta de concessão de diárias conforme o Anexo II da Resolução CSJT nº 124/2013; c) nos afastamentos que se iniciem na sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, sejam apresentadas justificativas expressas, condicionando a autorização de pagamento das diárias à aceitação destas. Na sequência, a Ministra Presidente determinou o pregão do procedimento com pedido de sustentação oral e de preferência, nos termos do artigo 43, incisos VI e VII, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, em razão de a tramitação do processo ocorrer em segredo de justiça, converteu a sessão pública em conselho para julgamento do seguinte feito: Processo: CSJT-PP-90-08.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Nicanor de Araújo Lima, Requerente: M.S.C.G. - D.T., Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza, Advogado: Thiago Costa Miranda, Requerido: T.R.T.1.R., Assunto: Ausência de quórum para julgamento no Tribunal Regional do Trabalho de origem. Continuidade das atividades laborais. Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Nicanor de Araújo Lima, relator. Foi averbada a sustentação oral do Doutor Edson Luiz Gomes Mourão, pela Requerente. Reaberta a sessão pública, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, registrou o julgamento de todos os processos da pauta e, ato contínuo, após agradecer a participação de todos, declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Carolina da Silva Ferreira, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei e subscrevi a presente ata, que é assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Peduzzi, Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

CAROLINA DA SILVA FERREIRA
Secretária-Geral do CSJT